



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



CONTRATO Nº 20210491

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelo(a) Sr.(a) RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, Fundo Municipal de Educação, portador do CPF nº 493.204.833-53, residente na AVENIDA DR. JOSÉ ANSELMO, 1474, e de outro lado a firma I V N DE OLIVEIRA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.132.538/0001-52, estabelecida à R DO COMBATE N08, PALMEIRA TORTA, Coroatá-MA, CEP 65415-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) IDA VALERIA NUNES DE OLIVEIRA, residente na RUA FORTALEZA 02, PAMEIRA TORTA, Coroatá-MA, CEP 65415-000, portador do(a) CPF 013.846.363-82, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 44/2021-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
055582	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250 W ALTA PRESSÃO GARANTIA A DE 12 MESES FLUXO LUMINOSO NO MÍNIMO 33.200 LUMENS, VIDA MEDIANA NO MÍNIMO 32.000HORAS.	UNIDADE	31,00	14,500	449,50
055583	REATOR P/ LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO; USO EXTERNO 250W; 220V; 60HZ	UNIDADE	31,00	53,500	1.658,50
055584	FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92 COM IGNITOR INCORPORADO PERDA MÁXIMA 24W DELTA T 65ø TW 105 ø, GALVANIZADO A FOGO - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, SELO PROCEL E GARANTIA DE 5 ANOS GRAVADO NA ETIQUETA. LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150 W ALTA PRESSÃO GARANTIA A DE 12 MESES FLUXO LUMINOSO NO MÍNIMO 17.500 LUMENS, VIDA MEDIANA NO MÍNIMO 32.000 HORAS. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTACATÁLOGO DO FABRICANTE.	UNIDADE	25,00	13,000	325,00
055585	REATOR P/ LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO; USO EXTERNO 150W; 220V;60HZ FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92 COM IGNITOR INCORPORADO PERDA MÁXIMA 24W DELTA T 65ø TW 105 ø, GALVANIZADO A FOGO - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, SELO PROCEL E GARANTIA DE 5 ANOS GRAVADO NA ETIQUETA.	UNIDADE	25,00	23,800	595,00
055586	RELE FOTO ELÉTRICO TÉRMICO 1.000W - 220V -1.800VA NF AÇIONAMENTO MECÂNICO, COM RETARDO, SAÍDA LIGADA DURANTE A NOITE, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 54. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E GARANTIA DE 12MESES.	UNIDADE	31,00	8,000	248,00
055587	RELE FOTO ELÉTRICO TÉRMICO 1.000W - 127V -1.200VA NF AÇIONAMENTO MECÂNICO, COM RETARDO, SAÍDA LIGADA DURANTE A NOITE, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 54. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E GARANTIA DE 12MESES.	UNIDADE	31,00	11,000	341,00
055589	BRACO CURVO ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CISNE) 2METROS DE CO MPRIMENTO, DIÂMETRO • 31,7MM, E LARGURA 60MM, ZINCADOS POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME A NBR 6323 A MASSA E A ESPESSURA MÍNIMA DA CAMADA DE ZINCO DEVE ATENDER À TABELA DA NCT 810044 TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA LAMINADO ISENTOS DE REBARBAS CANTOS VIVOS ACHATAMENTO DE SESSÕES OU OUTROS DEFEITOS INCOMPATÍVEIS COM O SEU USO BASE AÇO CARBONO ABNT 1010 A 1020 A ZINCAGEM DEVE SER FEITA APÓS A FABRICAÇÃO FURAÇÃO SOLDAGEM E IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA AS PARTES ZINCADAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE ÁREAS NÃO REVESTIDAS E IRREGULARIDADES TAIS COMO INCLUSÃO DE FLUXO E	UNIDADE	13,00	95,000	1.235,00

PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538, CENTRO, CODO/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



Item	Description	Unit	Qtd	Unit Price	Total
055590	DE BORRAS OU OUTROS DEFEITOS DEVENDO ATENDER ABNT 182. BOCAL PORCELANA REFORÇADO E-40. DIÂMETRO de 55,0 mm x ALTURA de 69,0 mm.	UNIDADE	4,00	4,990	19,96
055591	LÂMPADA VAPOR METÁLICO A ALTA PRESSÃO YNOMINAL DE 25 0 W, BULBO TUBULAR, BASE E-40 GARANTIA DE 02 ANOS, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 20.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 4300K, VIDA MEDIANA DE NO MÍNIMO 12.000 HORAS. APRESENTAR CATÁLOGO DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNIDADE	11,00	21,000	231,00
055594	LÂMPADA VAPOR METÁLICO A ALTA PRESSÃO YNOMINAL DE 40 0 W, BULBO TUBULAR, BASE E-40 GARANTIA DE 02 ANOS, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 35.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR NO MÍNIMO 4300 K, VIDA MEDIANA DE NO MÍNIMO 12.000 HORAS. APRESENTAR CATÁLOGO DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNIDADE	11,00	23,900	262,90
055596	LÂMPADA VAPOR METÁLICO A ALTA PRESSÃO YNOMINAL DE 70 W, BULBO TUBULAR, BASE E-27 GARANTIA DE 12 MESES, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 7.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 4300K, VIDA MEDIANA DE NO MÍNIMO 15.000 HORAS. APRESENTAR CATÁLOGO DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNIDADE	11,00	18,940	208,34
055597	REATOR P/ LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO A ALTA YPRESSÃO; USO EXTERNO 70W; 220V; 60HZ FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92 COM IGNITOR INCORPORADO PERDA MÁXIMA 24W DELTA T 65ø TW 105 ø, GALVANIZADO A FOGO - APRESENTAR SELO ENCE E GARANTIA DE 3 ANOS GRAVADO NA ETIQUETA	UNIDADE	21,00	35,000	735,00
055599	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W ALTA PRESSÃO GARANTIA DE 12 MESES FLUXO LUMINO NO MÍNIMO 56.500 LUMENS, VIDA MEDIANA NO MÍNIMO 32.000 HORAS.	UNIDADE	19,00	19,010	361,19
055601	EATOR P/ LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO A ALTA YPRESSÃO; USO EXTERNO 400W; 220V; 60HZ FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92 PERDA MÁXIMA 32W DELTA T 65° COMIGNITOR INCORPORADO, APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA SELO PROCEL E GARANTIA DE 5 ANOS GRAVADO NA ETIQUETA.	UNIDADE	19,00	78,500	1.491,50
055602	BASE PARA RELÊ - TIPO GIRATÓRIA (360ø) COM YSOPORTE EM AÇO 1020 GALVANIZADO A FOGO E LIGAÇÃO A 3 FIOS DE 25 CM. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	19,00	6,840	129,96
055603	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 95 YDERIVAÇÃO MM ? 35MM E PRINCIPAL 16MM-95MM. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO DO FABRICANTE, E BOLETIM DE ENSAIO.	UNIDADE	19,00	10,100	191,90
055608	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO C/ ISOLAMENTO YP/ 750V, S EÇAÕ 2,5MMY. (ROLO C/100 MTS)	ROLO	3,00	186,000	558,00
055609	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO C ISOLAMENTO P/ 750V, SE ÇÃO 6.0 MMY. (ROLO C/ 100MTS)	ROLO	3,00	460,000	1.380,00
055610	LAMPADA LED 20W TUBULAR. ALTURA (CM): 2,5, LARGURA (CM): 120, ÂNGULO: 270ø, CONTEÚDO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 LÂMPADA, COR DA LUZ: BRANCO (FRIA), FORMATO: TUBULAR, GARANTIA (MÊS): 12, ÍNDICE DE PROTEÇÃO (IP): 20, MATERIAL: POLICARBONATO, POTÊNCIA: 20W, TEMPERATURA DE COR (K): 6500, TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT, TIPO DE SOQUETE: G13, VIDA ÚTIL: 25.000 HORAS	UNIDADE	50,00	19,840	992,00
055612	DISJUNTOR BIPOLAR 63A. ICN: 3 KA CORRENTE NOMINAL: 2, 4, 6, 10, 16, 20, 25, 32, 40 50 E 63 AMPERES TENSÃO MÁX. DE SERVIÇO "C.A": 440 VFREQUÊNCIA: 50 / 60 HZ	UNIDADE	3,00	21,900	65,70
055614	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A. CURVA DE DISPARO: C; CORRENTE NOMINAL: 63A; NÚMERO DE POLOS : 3 POLOS TENSÃO DE EMPREGO: 440VCA/250VCC FREQUÊNCIA: 50/60 HZ.	UNIDADE	2,00	33,090	66,18
055617	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70 YDERIVAÇÃO ,5MM ? 10MM E PRINCIPAL 10MM - 95MM. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO DO FABRICANTE, E BOLETIM DE ENSAIO.	UNIDADE	25,00	5,510	137,75
055619	CINTA GALVANIZADA 180. CINTA P/POSTE CIRCULAR AÇO GAL VANIZADO A FOGO 180MM	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
055620	ACOMPANHIA 2 PARAFUSOS FRANCÊSY16X70MM E PORCA. CINTA GALVANIZADA 240. CINTA PARA POSTE CIRCULAR AÇO GALVANIZADO A FOGO 240MM ACOMPANHIA 2 PARAFUSOS FRANCÊSY16X70MM E PORCA.	UNIDADE	4,00	36,050	144,20
055622	RAMAL QUADRIplex 3X1X35M C NEUTRO ISOLADO. CONDUTOR: A LUMÍNIO 1350 CAPA: 10,00MMY A 35,00MMY PEAD / 50,00MMY A 120,00MMY XLPE BITOLA: 1X10+1X10,00MMY A 3X120,00+1X70,00MMY COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO 1350, PEAD OU XLPE	METRO	31,00	16,990	526,69
055623	RAMAL QUADRIplex 3X1X16MM. CONDUTOR: ALUMÍNIO 1350 CA PA: 10,00MMY A 35,00MMY PEAD/ 50,00MMY A 120,00MMY XLPE BITOLA: 1X10+1X10,00MMY A 3X120,00+1X70,00MMY COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO 1350, PEAD OU XLPE	METRO	31,00	7,630	236,53
055624	ALÇA PRÉ FORMADA CABO 35 MM. DESTINA-SE À ANCORAGEM DO CONDUTOR NEUTRO NU OU REVESTIDOS DOS CABOS MULTIPLEXADOS EM ENTRADA DO CONSUMIDOR OU NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO. É APLICADA DIRETAMENTE NO ISOLADOR ROLDANA. É FABRICADA A PARTIR DE FIOS DE AÇO GALVANIZADOS, FIOS DE AÇO REVESTIDOS DE ALUMÍNIO E APÓS A FORMAÇÃO RECEBE NA PARTE INTERNA	UNIDADE	5,00	4,490	22,45

PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538, CENTRO, CODÓ/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



055626	UMMATERIAL ABRASIVO PARA MELHORAR O AGARRAMENTO SOBRE O CABO. ALÇA PRE FORMADA CABO 25 mm.DESTINA-SE À ANCORAGEM D UNIDADE O CONDUTOR NEUTRO NU OU NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO. É APLICADA DIRETAMENTENO ISOLADOR ROLDANA.É FABRICADA A PARTIR DE FIOS DE AÇO GALVANIZADOS, FIOS DE AÇO REVESTIDOS DE ALUMÍNIO E APÓS A FORMAÇÃO RECEBE NA PARTE INTERNA UMMATERIAL ABRASIVO PARA MELHORAR O AGARRAMENTO SOBRE O CABO.	5,00	3,740	18,70
055627	ALÇA PRE FORMADA CABO 16 mm.DESTINA-SE À ANCORAGEM D UNIDADE O CONDUTOR NEUTRO NU OU REVESTIDOS DOS CABOS MULTIPLEXADOS EM ENTRADA DO CONSUMIDOR OU NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO. É APLICADA DIRETAMENTENO ISOLADOR ROLDANA.É FABRICADA A PARTIR DE FIOS DE AÇO GALVANIZADOS, FIOS DE AÇO REVESTIDOS DE ALUMÍNIO E APÓS A FORMAÇÃO RECEBE NA PARTE INTERNA UMMATERIAL ABRASIVO PARA MELHORAR O AGARRAMENTO SOBRE O CABO.	6,00	3,800	22,80
055628	LUVAS DE BORRACHA 1000W AS LUVAS ISOLANTES DA CLASSE PAR O COMPORTAM A TENSÃO MÁXIMA DE 1000 V, PROTEGEM CONTRA-CHOQUES ELÉTRICOS, LESÕES SÉRIAS E ATÉ FATAIS. A CAPACIDADE DE SUPORTAR A ALTA TENSÃO É COMPROVADA POR MEIO DE TESTES DIELÉTRICOS, QUE GARANTEM A QUALIDADE DO PRODUTO E PROPORCIONAM A SEGURANÇA DO USUÁRIO, CONFORME INDICA A NORMA REGULAMENTADORA 10 (NR10), NO ITEM 10.7.8 "OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DISPOSITIVOS ISOLANTES OU EQUIPADOS COM MATERIAIS ISOLANTES, DESTINADOS AO TRABALHO EM ALTA TENSÃO, DEVEM SER SUBMETIDOS A TESTES ELÉTRICOS OU ENSAIOS DE LABORATÓRIO PERIÓDICOS, OBEDECENDO-SE AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, OS PROCEDIMENTOS DA EMPRESA E NA AUSÊNCIA DESSES, ANUALMENTE."	6,00	317,000	1.902,00
055629	LUVAS DE COURO. REFORÇO INTERNO EM RASPA, TANTO NA P PAR ALMA COMO TAMBÉM NA FACE PALMAR DOS DEDOS REFORÇO EXTERNO EXTRA, LOCALIZADO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR VARIEDADE DE TAMANHOS.AOS PROFISSIONAIS QUE NECESSITAM DA PROTEÇÃO NA ÁREA DAS MÃOS OFERECIDA PELAS LUVAS DE RASPA, VALE RESSALTAR QUE A MESMA, PARA AUMENTO DE SUA DURABILIDADE, DEVE SER ARMAZENADA SEMPRE EM LOCAL SECO.	6,00	9,200	55,20
055630	LUVAS DE COURO DE RAÇA. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCION PAR ADA EM VAQUETA NATURAL, REFORÇO INTERNO NA PALMA, ELÁSTICO DE AJUSTE EMBUTIDO NO DORSO, ACABAMENTO NO PUNHO COM VIÉS. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E PERFURANTES.	6,00	15,590	93,54
055631	BOTA DE SEGURANÇA TAM. 38 CONFECCIONADA EM COURO; BI PAR QUEIRA DE POLIPROPILENO; FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL.	6,00	38,700	232,20
055633	BOTA DE SEGURANÇA TAM. 40CONFECCIONADA EM COURO; BIQ PAR UEIRA DE POLIPROPILENO; FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL.	6,00	38,700	232,20
5634	BOTA DE SEGURANÇA TAM. 42CONFECCIONADA EM COURO; BIQ PAR UEIRA DE POLIPROPILENO; FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL.	6,00	38,700	232,20
055635	BOTA DE SEGURANÇA TAM. 44CONFECCIONADA EM COURO; BIQ PAR UEIRA DE POLIPROPILENO; FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL.	6,00	38,900	233,40
055636	INTERRUPTOR PREDIAL;INSTALACAO: EMBUTIR; ACIONAMENTO UNIDADE : 1 TECLA SIMPLES; NUMERO NUMERO POLOS: UNIPOLAR TECLA: BRANCA PLACA: COM PLACA 4 X 2" COR PLACA: BRANCA	63,00	3,350	211,05
055638	TOMADA SIMPLES PREDIAL INSTALACAO: EMBUTIR QUANT UNIDADE IDADE MODULOS: 1 MODULO CONTATOS: ABNT NBR 14136 COR MODULOS: BRANCA NUMERO POLOS: 2 POLOS + TERRA CORRENTE MAXIMA: 10 A TENSÃO MAXIMA: 250 V PLACA: COM PLACA 4X2" COR PLACA: BRANCA	63,00	3,830	241,29
055640	TOMADA PARA CANALETA PREDIAL INSTALACAO:SOBREPORIQ UNIDADE UANTIDADE MODULOS:1 MODULOS CONTATOS: CILINDRICOS COR MODULOS: BRANCA NUMERO	31,00	6,770	209,87

PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538, CENTRO, CODO/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



POLOS: 2 POLOS + TERRA | CORRENTE MAXIMA: 10 A | TENSÃO
MAXIMA: 250 V | PLACA: COM CAIXA/PLACA | COR PLACA:
BRANCA |

VALOR GLOBAL R\$

16.377,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 16.377,70 (dezesesseis mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 44/2021-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 44/2021-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Novembro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, levando-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538, CENTRO, CODO/MA



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 44/2021-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1201.123610006.2.029 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - MDE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 16.377,70.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538, CENTRO, CODO/MA



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 44/2021-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ




CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CODÓ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CODÓ - MA, 25 de Novembro de 2021


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 06.104.863/0001-95
CONTRATANTE
IDA VALERIA NUNES Assinado de forma digital por IDA
DE VALERIA NUNES DE
OLIVEIRA:01384636382 OLIVEIRA:01384636382
Dados: 2021.12.01 10:13:27 -03'00'
I V N DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ 17.132.538/0001-52
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____